



POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

Sumário

I.	Histórico de modificações do documento	3
II.	Objetivo	3
III.	Responsabilidade	3
IV.	Escopo e Aplicabilidade	3
V.	Novos Colaboradores	4
VI.	Colaboradores Existentes	4
VII.	Registro	4
VIII.	Monitoramento	5
IX.	Consequências Para Perda De Certificação.....	5
X.	Exceções	5
XI.	Disposições Gerais	5

I. Histórico de modificações do documento

Data	Responsável	Versão	Alterações/Inclusões
Janeiro/2022	Diretor de Compliance e Riscos	001	Criação da Política
Março/2023	Diretor de Compliance e Riscos	002	Atualização da Política
Janeiro/2026	Diretor de Compliance e Riscos	003	Atualização da Política

A Política de certificação continuada tem caráter permanente. O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes, mediante aprovação da maioria dos sócios da DSK Capital. Os profissionais da DSK Capital e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

II. Objetivo

A Política de Certificação Continuada (“Política”) visa definir as diretrizes, as regras e os procedimentos para garantir que todos os colaboradores da DSK Capital tenham a certificação adequada para as funções que exercem dentro da gestora, devidamente atualizada, de acordo com as regras estabelecidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”).

III. Responsabilidade

Todos os sócios, diretores e funcionários da DSK devem cumprir as regras previstas nesta Política.

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por garantir que todos os colaboradores da DSK Capital tenham as certificações exigidas pelas normas regulatórias, notadamente aquelas exigidas pelo Código de Certificação, devidamente atualizada, por meio do monitoramento contínuo dos atuais e novos colaboradores.

Com o objetivo de garantir a qualidade na prestação de seus serviços, a DSK Capital exige que todos os seus colaboradores detenham e mantenham atualizada a certificação pertinente as funções que exercem dentro da gestora.

IV. Escopo e Aplicabilidade

A DSK Capital realiza exclusivamente a gestão independente de fundos de investimentos em geral (“Fundos”). Com isso em vista, ficam descartadas aqui as obrigatoriedades referentes a outras atividades como distribuição, consultoria de valores mobiliários, gestão de carteiras administradas ou gestão de patrimônio.

Aplicam-se, portanto, a Certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”) e a Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (“CGE”) para os profissionais que possuem poder discricionário de investimento. Ou seja, aqueles Colaboradores da DSK que possuam alcada de decisão sobre o investimento, desinvestimento



e manutenção dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos veículos de investimento devem ser certificados nos termos do Código de Certificação.

Os Colaboradores da DSK que não tenham dispensa específica da ANBIMA e atuem na gestão de recursos de terceiros com alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos integrantes das carteiras dos:

- (i) Fundos de Investimento Multimercado e demais Fundos regulados pela regulamentação vigente da Comissão de Valores Mobiliários, em especial a Resolução CVM nº 175 devem ter a CGA; e/ou
- (ii) Fundos de investimento estruturados (Fundos de Investimento em Participação, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento Imobiliários) devem ter a CGE.

Todos os Colaboradores certificados pela ANBIMA devem aderir ao Código de Ética e Conduta da DSK Capital e ao Código de Conduta Ética da ANBIMA, quando aplicável.

Os Colaboradores certificados e/ou com dispensa e isenções serão devidamente identificados, façam parte ou não das áreas elegíveis.

Caso a DSK venha a atuar em outras áreas que demandem certificação, o escopo aqui descrito poderá ser alterado.

V. Novos Colaboradores

Toda contratação de Colaborador deve ser precedida por análise do Diretor de Compliance e Riscos sobre a necessidade ou não de sua certificação em atendimento ao Código de Certificação, de acordo com as atividades, funções e alçadas a serem atribuídas.

Uma vez verificada a necessidade de certificação do Colaborador, previamente à contratação, a área de Risco e Compliance solicitará ao Colaborador que comprove sua certificação ou isenção. A assunção de cargo elegível à certificação ficará condicionada à obtenção, pelo Colaborador, da devida certificação ou isenção nos termos do Código de Certificação.

VI. Colaboradores Existentes

Anualmente, ou sempre que necessário por força de nova regulamentação ou exercício de novas atividades pela DSK Capital, a área de Risco e Compliance irá verificar:

- (i) Se todos os cargos, funções e alçadas que demandam certificação estão sendo ocupados por Colaboradores com a qualificação adequada; e
- (ii) Se novas certificações foram emitidas para os Colaboradores.

Além disso, eventuais promoções em áreas elegíveis à certificação deverão ser enviadas previamente ao Compliance pela área administrativa. De igual modo, a assunção de cargo que demande tal qualificação ficará condicionada à obtenção, pelo Colaborador, da devida certificação ou isenção nos termos do Código de Certificação.

VII. Registro

A área de Risco e Compliance incluirá no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais dos Colaboradores Certificados, com a certificação vencida e/ou em processo de atualização da certificação,



respeitado que a inclusão das informações cadastrais no Banco de Dados da ANBIMA deverá ser feita até o último dia do mês subsequente à data dos referidos eventos.

O afastamento ou retorno de licença do Colaborador certificado, bem como seu desligamento da DSK Capital, também deverá ser atualizado no Banco de Dados da ANBIMA pela Equipe de Risco e Compliance.

VIII. Monitoramento

Adicionalmente, a área de Risco e Compliance manterá rotina de acompanhamento e fiscalização trimestral junto ao Diretor de Gestão para identificar eventuais alterações de funções e responsabilidades dos Colaboradores da DSK que atuam na gestão de recursos de terceiros, bem como confirmar que Colaboradores que possuem alcada/poder discricionário de investimento em ativos financeiros estejam devidamente certificados ou isentos, em cumprimento do Código de Certificação e da presente Política.

IX. Consequências Para Perda De Certificação

Em caso de perda de certificação é de responsabilidade do colaborador:

- a) Notificação prévia: 60 dias antes do vencimento
- b) Prazo de regularização: 30 dias
- c) Afastamento temporário: durante irregularidade
- d) Desligamento: após 90 dias sem regularização
- e) Exceções: licenças médicas/maternidade (prazo suspenso)

X. Exceções

Exceções às regras desta política podem ser requisitadas à área de Risco e Compliance desde que previstas no arcabouço regulatório e contenham plano de ação adequado para regularização.

As exceções deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Diretor de Risco e Compliance.

XI. Disposições Gerais

Eventuais alterações desta política serão prontamente comunicadas a todos os Colaboradores da DSK Capital e disponibilizadas no website da DSK Capital.

Eventuais dúvidas ou questionamentos devem ser diretamente encaminhados ao Diretor de Compliance e Riscos conforme abaixo:

Diego Stark

E-mail: diegostark@dskcapital.com.br.